



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer N.º 481/2023/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 1308/2023 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a “Associação Desportiva de Sinop – ADESIN”, e dá outras providências.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Relator (a): Deputado (a)

Julio Campos

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/05/2023 (fl.02), sendo colocada em pauta na mesma data, tendo seu devido cumprimento no dia 24/05/2023, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 25/04/2023, e nela aportado na mesma data, tudo conforme à folha 21/verso.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 1308/2023, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, que visa declarar Utilidade Pública Estadual a “Associação Desportiva de Sinop – ADESIN”, e dá outras providências.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SINOP – ADESIN**.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SINOP – ADESIN, inscrita no CNPJ n.º 18.969.696/0001-24, com sede na Avenida das Sibipirunas, s/n, Setor Comercial, CEP 78.550-230, nesta Cidade de Sinop - MT.

Associação Desportiva de Sinop - ADESIN, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento e a integração social de crianças e adolescentes por meio do esporte promovendo assistência à saúde, incentivando a educação formal e despertando talentos em todas as áreas esportivas.

A ADESIN foi criada em virtude da dificuldade que os técnicos desportivos de Sinop têm em manter suas escolinhas e treinamentos das diferentes modalidades esportivas. A partir disso, esse grupo vem se reunindo regularmente discutindo os caminhos do esporte de Sinop. Olhando alguns modelos de entidades de apoio ao esporte de algumas cidades como Londrina, Maringá, Curitiba, São Paulo, optou-se pela junção

H



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



das associações de esportes de cada modalidade, criando uma que pudesse unir todas elas numa só, surgindo então a ADESIN.

Atualmente a ADESIN desenvolve 3 (três) projetos nas modalidades de voleibol, basquetebol e atletismo (...)

Por essas razões, devido ao empenho dos Associados em impulsionar ações sociais e considerando que já tem o reconhecimento municipal aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa outorgar-lhe o Título de Utilidade Pública Estadual.

Ademais, fora encaminhado o Memorando N.º 279/2023/SPMD/NCCJR/ALMT (fls. 22/23), solicitando ao autor da presente propositura que apresentasse as devidas documentações para que se dê prosseguimento ao projeto de lei.

Posto isto, o mesmo foi devidamente apresentado por meio do Memorando nº 072/2023 (fl. 24) que incluem as documentações faltantes, tais como a Minuta de Declaração de idoneidade, não remuneração dos conselheiros e diretores e funcionamento ininterrupto da Associação há mais de um ano (fls. 25 e 26), Declaração de Utilidade Pública Municipal (fl. 27), certidão publicada no Diário Oficial de Contas às folhas 28 a 29.

Ante ao exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Cumprido apontar que a Secretaria de Serviços Legislativos na Ficha Técnica (fl. 21), certificou, conforme disposto no art. 198, inciso I, do Regimento Interno, a inexistência de projetos com matéria análoga ou conexa em trâmite, ressaltando, no entanto, tratar-se de documento meramente informativo, não vinculando pareceres das comissões competentes para análise.

Outrossim, fora encaminhado o Memorando N.º 279/2023/SPMD/NCCJR/ALMT (fls. 22/23), solicitando ao autor da presente proposição que apresentasse as devidas documentações para que se dê prosseguimento ao projeto de lei.

Isto Posto, foi encaminhado a esta Comissão por meio do Memorando n.º 072/2023 (fl. 24) que incluem as documentações faltantes, tais como a Minuta de Declaração de idoneidade, não remuneração dos conselheiros e diretores e funcionamento ininterrupto da Associação há mais de um ano (fls. 25 e 26), Declaração de Utilidade Pública Municipal (fl. 27), certidão publicada no Diário Oficial de Contas às folhas 28 a 29.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021).”.

Diante disso, a “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SINOP – ADESIN**”, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02);
2. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl.09);
3. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 18.969.696/0001-24 (fl.09);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme Declaração às folhas 25/26; e também conforme consta do Estatuto Social da Associação em seu art. 2º, parágrafo único (fl. 11);
5. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com o Decreto N.º 087/2022, às fls. 27/28/29.

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 1308/2023 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Sala das Comissões, em 06 de 06 de 2023.

V – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 1308/2023 – Parecer N.º 481/2023/CCJR
Reunião da Comissão em 06 / 06 / 2023
Presidente: Deputado (a) <i>Julio Campos</i>
Relator (a): Deputado (a) <i>Julio Campos</i>

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei N.º 1308/2023 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	<i>[Signature]</i>
Membros (a)	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	15ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	06/06/2023	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 1308/2023 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Dep. Dilmar Dal Bosco		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Elizeu Nascimento	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Gilberto Cattani	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA TOTAL				4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Júlio Campos, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.


Waleska Cardoso

Consultora do Núcleo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação